



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**  
**DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**A SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA**, Entidade Privada sem fins lucrativos, torna público a realização do processo de compra por meio de **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica na Forma de Julgamento: Menor Preço e Qualificação Técnica**, através do Portal dos Convênios SICONV, no âmbito do **Convênio nº 900881/2020**, firmado com o Ministério da Saúde.

A presente Cotação será realizada nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF), Portaria Interministerial 424/16, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Estadual nº 9.160/2009, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90) e demais leis e normas aplicadas ao presente caso, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Relação de Documentos de Habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

**INFORMAÇÕES GERAIS/ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Portal dos Convênios SICONV e o recebimento das propostas se dará da seguinte forma:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 04/01/2021 até às 17 horas do dia 25/01/2021 (Horário de Brasília – DF).**

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** através de endereço eletrônico com assunto: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – CONVÊNIO Nº 900881/2020**.

**E-MAIL:** [licitacao@santacasacolatina.com.br](mailto:licitacao@santacasacolatina.com.br)

**TELEFONE:** (27) 3120-8260

**RESPONSÁVEL:** Kamila Fadini Fiorot Miller



**É obrigatório enviar:**

Proposta técnica com base nos itens deste Edital.

O proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo, tempo de garantia, registro do equipamento na ANVISA e demais informações técnicas que dêem subsídio à análise do produto.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a ampla consulta de preços, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, visando atender a demanda do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuadas à conta do Ministério da Saúde – MS, por meio do **Convênio nº 900881/2020**e a liberação do recurso ficará condicionada a conclusão da análise técnica e aceite/aprovação pelo Concedente do recurso.

**3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, exclusivamente, através do endereço eletrônico: [licitacao@santacasacolatina.com.br](mailto:licitacao@santacasacolatina.com.br).

3.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação inicial.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pode participar do processo de compras as empresas interessadas que atenderem e mantiverem durante a vigência contratual, caso ganhadoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Não cumpram o disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações.

## **5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTO E VALIDADE**

5.1. A proposta de preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail e data, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais e, constar a identificação do CPF do mesmo.

5.2. A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [licitacao@santacasacolatina.com.br](mailto:licitacao@santacasacolatina.com.br), observando as datas de início e término do acolhimento das propostas, ficando estabelecido o aceite das seguintes condições:

- a) Referência a que Edital e Convênio trata a proposta, com descrição das especificações técnicas do objeto, sem cópia literal deste edital, inclusive marca, modelo e fabricante e número do registrado no site oficial da Anvisa, sob pena de desclassificação;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta deverá ser 90 (noventa) dias corridos;
- c) Descrição de todos os itens que constam no edital e que serão ofertados pela referida empresa com as respectivas marcas e modelos, bem como, cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- d) Os preços, expressos em moeda nacional corrente, já incluso todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e os demais encargos inerentes, bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, inclusive despesas referentes a troca de equipamentos adquiridos;
- e) Na proposta deverá ser especificado tempo de garantia do equipamento/material, sendo **vetado garantia inferior a 12 (doze) meses.**

5.3. Até o encerramento do recebimento das propostas, os proponentes poderão substituir as propostas apresentadas.



5.4. O proponente ganhador deverá no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a Comissão Permanente de Licitação o declarar vencedor, entregar no endereço do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, a saber: **Avenida Fidelis Ferrari, s/n, Bairro José de Anchieta, Cidade Colatina-ES, CEP: 29.709-031**, a proposta original e todos os documentos habilitatórios com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após o término do período de recebimento das propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas no Edital. O processo de avaliação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Colatina e será julgado pelo critério Menor Preço por Item, sendo que as propostas serão submetidas à análise da equipe técnica da Entidade.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Esteja em desconformidade com o Edital e seus anexos;
- b) Apresente preços inexequíveis;
- c) Ofereça vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

6.4. Nos casos de empate será utilizado os critérios estabelecidos na lei 8.666/93.

6.5. Aprovada a proposta, o responsável pela Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica solicitará que o Proponente vencedor envie os documentos de habilitação previstos nos Anexo I e II do Edital, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

6.6. Se o proponente vencedor desatender às exigências dos Anexos I e II, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de um proponente habilitado.



## **7. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

7.1. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da Licitação (Portal SICONV) através do e-mail [licitacao@santacasacolatina.com.br](mailto:licitacao@santacasacolatina.com.br), explicitando as razões do mesmo.

7.2. Acatada a admissibilidade do recurso a Comissão Permanente de Licitação dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

7.3. A não manifestação das empresas participantes nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.5. Após a homologação referida no item anterior, os adjudicatários serão convocados para apresentarem os documentos originais em 08 (oito) dias úteis e assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos documentos.

## **8. DA ENTREGA/FATURAMENTO**

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo III deste Edital, no endereço informado na Autorização de Fornecimento, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos.

8.2. O fornecimento do objeto, compreendendo a entrega, instalação e treinamento, deve ser feito nas condições previstas neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento no endereço eletrônico indicado pela proponente/empresa fornecedora.

8.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que a mesma seja solicitada antes de vencer o prazo inicialmente previsto, através de ofício, justificando o motivo.

8.4. O atraso injustificado na entrega do material, bem como a não aceitação da justificativa, sujeitará a contratada o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

8.5. O atraso na instalação dos equipamentos, do treinamento de operacionalização, da troca



ou reparo dos produtos, bem como na inexecução de qualquer serviço no prazo da garantia, incorrerá na penalidade de 1,00% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato.

8.6. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo responsável da licitação, os objetos entregues em condições não satisfatórias serão rejeitados, podendo a Entidade recusá-los e obrigar a empresa vencedora a substituí-los, sem prejuízo à Contratante.

8.7. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos produtos, serão aplicados a empresa vencedora, sanções previstas neste Edital, na legislação vigente, bem como no contrato.

8.8. Constando que os equipamentos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, não atendem a finalidade que deles naturalmente se espera, o Hospital Santa Casa de Colatina expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando a efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a melhoria dos equipamentos recusados, será aberto processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente.

8.10. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **até 10 (dez) dias, após a entrega, treinamento e instalação completa do equipamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, CNPJ 13.769.132/0001-24**, com certificado de recebimento e aprovação pelo Setor de Captação de Recursos do Hospital.

9.2. Deverá constar, ainda, impresso no corpo da Nota Fiscal, a designação do **nº do Convênio 900881/2020**, juntamente com **o número de série dos equipamentos e os dados bancários, como: número do banco, agência com dígito e número da conta corrente com dígito**.

9.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado no próximo dia útil, posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.



## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

## **11. GARANTIA**

11.1. O equipamento entregue terá garantia conforme proposta da licitante vencedora, **não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo.**

11.2. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto deste Edital ou substituição serão suportadas pelo proponente.

11.3. Estarão inclusos na aquisição dos equipamentos, e sob responsabilidade do proponente, a assistência técnica – obrigatoriamente no Estado do Espírito Santo, treinamento de operação, manutenção, instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à sua atividade e funcionamento.

11.4. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem qualquer ônus para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, desde que fique comprovado os benefícios para a Entidade.

11.5. O treinamento oferecido pela empresa vencedora deverá ser realizado nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina e, preferencialmente abranger todos os plantões.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica o proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para eximir-se ao cumprimento de suas obrigações.

O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia de Colatina, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesses públicos derivados de fato supervenientes comprovados, ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

A Santa Casa de Misericórdia de Colatina poderá ainda prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade



**SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA**  
**CNPJ: 13.769.132/0001-24**

das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, sob pena de desclassificação.

Os casos não previstos neste Edital serão levados pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, para decisão final da Direção da Instituição.

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2020.

**Débora Gatti**  
Diretora Geral

Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

A documentação relativa à habilitação jurídica, física, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

**1. Para comprovação de habilitação jurídica:**

- 1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades, e acompanhado, no caso de Sociedades por Ações, dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no registro próprio, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4 Se a empresa se enquadrar como ME ou EPP, é necessário à apresentação de Certidão Simplificada, emitida pelo órgão oficial competente.
- 1.5 Declaração contida no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- 2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Certidão de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar.
- 2.3. Certidão de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 2.4. Certidão de Regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- 2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 2.7. Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- 2.8. Declaração de que o proponente exerce as atividades de forma regular, possuindo todos os registros, autorizações e/ou licenças para seu devido funcionamento, vigente.

**3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira (se a especificação do item assim exigir):**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

**4. Para comprovação da qualificação técnica (se a especificação do item assim exigir):**

- 4.1. Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde e na ANVISA. Caso o produto seja dispensado do registro perante o MS/AANVISA, apresentar cópia do ato de isenção.
- 4.2. Autorização de funcionamento da empresa pelo MS/ANVISA ou comprovação da atividade no site da ANVISA, quando se aplicar.
- 4.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, com prazo de validade emitido pela ANVISA.
- 4.4. Certificado de registro de equipamento no INMETRO, quando se aplicar.
- 4.5. Autorização de funcionamento do detentor registro do produto/fabricante, emitido pelo MS/ANVISA.
- 4.6. Licença de funcionamento do proponente, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal.
- 4.7. Autorização legal do titular dos registros de produtos importados no Ministério da Saúde para comercialização dos materiais, com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor.



4.8. Comprovação de que o licitante forneceu o equipamento/material igual ou semelhanteo item objeto da proposta (conforme Anexo III). A comprovação deverá ser por meio de atestado de capacidade técnica, assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/órgão comprador.

4.9. Enviar o catálogo ou folhas de dados oficiais do fabricante para comprovação das características do produto.

4.10. Declaração de compromisso que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados e, o certificado de registro e quitação no CREA/ES do responsável técnico.

4.11. A Declaração do item anterior deverá detalhar os procedimentos incluídos na assistência técnica durante o período de garantia.

4.12. Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser enviados, **em até 08 (oito) dias úteis após convocação** do pregóeiro, em original ou cópia autenticada, para o seguinte endereço: Avenida Fidelis Ferrari, s/n, bairro José de Anchieta, cidade Colatina-ES, CEP: 29.709-031.
- c) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo para apresentação determinado na alínea anterior, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- d) Não serão aceitas outras certidões que contenham ressalva de que “não são válidas para fins licitatórios”.



**SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA**

**CNPJ: 13.769.132/0001-24**

- e) Os casos não previstos neste Edital serão levados pela Comissão Permanente de Licitação, para decisão final da Direção da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Colatina.
- f) Todos os documentos que comprovem o cumprimento das exigências para habilitação relacionadas (Anexo I), com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- g) Todos os documentos apresentados, tais como manuais, certificados, declarações e outros, deverão ser redigidos em língua portuguesa.



**SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA**  
**CNPJ: 13.769.132/0001-24**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**  
(Documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra, Edital nº \_\_\_\_\_ que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contatar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos Termos da Lei Federal nº 6.544/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério da Constituição Federal do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Disporemos, caso declarados vencedores homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para prestação dos serviços, instalação, manuseio e treinamento para utilização dos mesmos;
- e) Recebemos os documentos e tornamos conhecimento de todas as informações condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colatina-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVÊNIO N° 900881/2020**

Os descritivos abaixo se referem às características exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências edilícias.

<b>ITEM 01</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)</b> Reservatório / material de confecção/ aplicação/ válvula unidirecional: possui/ silicone/ neonatal/ possui reservatório/ material de confecção/ aplicação/ válvula unidirecional: possui/ silicone/ neonatal/ possui. Reanimador manual neonatal, autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O <sup>2</sup> confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade de 500mL a 850mL, máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; com válvula e membranas autoclaváveis do reservatório de O <sup>2</sup> , válvula de admissão de ar/O <sup>2</sup> autoclavável e com membrana, mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O <sup>2</sup> ; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais sendo 02 nº 0 e uma nº 00.	02
<b>ITEM 02</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Escada com 02 Degraus	<b>ESCADA COM 02 DEGRAUS</b> Material de confecção: aço inoxidável. Com estrutura tubular em aço inoxidável redondo com 22 mm de diâmetro, pelo menos, piso de aço inox revestido de borracha antiderrapante e acabamento lateral. Pés protegidos com ponteiras plásticas. Medidas máximas aproximadas: comp. 0,40m x prof. 0,54m x alt. 0,34m.	05
<b>ITEM 03</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Poltrona Hospitalar	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> Material de confecção/assento e encosto/capacidade/reclinação: aço/ferro pintado/estofado courvin/até 120 kg/acionamento manual. Poltrona para acompanhante construída em tubo de 50 x 30 x 1,20 e 25 x 25 x 1,2mm no mínimo. Deve possuir assento, encosto, braços e descanso anatômico para os pés estofados em espuma de alta densidade, revestido em courvim. Deve ser totalmente reclinável via	10



	movimento por cremalheira com travas de segurança permitindo várias posições através de alavanca localizada na lateral da poltrona. Os braços devem ser fixos de forma a não se movimentarem com o reclinar do dorso. Dever possuir descanso de pés movimentando-se simultaneamente à inclinação do encosto. Capacidade de carga para pacientes até 120 kg. Dimensões aproximadas: externas: 1,60 x 0,74 x 0,45m internas: 1,60 x 0,55m. Possui teste de corrosão por exposição à névoa salina, para partes metálicas que irão receber tratamento anti-ferruginoso, que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, deve ser comprovado por laudo de ensaio de conformidade NBR 8094:1983 e inspecionadas conforme NBR 5770 e NBR 5841; deve possuir registro/cadastro junto a ANVISA. Registro do produto junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.	
<b>ITEM 04</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Cadeira de Banho/Higiênica	<b>CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA</b> Material de confecção/estrutura/capacidade/coletor: aço inoxidável/fixa/acima de 150 kg/sem coletor, apoio do braço: possui, apoio pés: possui. Funcionamento manual; tipo construtivo fixo; material estrutura aço inoxidável; acabamento do encosto e assento plástico resistente; pneus dianteiros e traseiros tipo maciço; apoio para pés e braços fixo; capacidade acima de 150 kg; encaixe para vaso sanitário.	01
<b>ITEM 05</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Oxímetro de Pulso	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b> Tipo: portátil (de dedo) tipo: portátil (de dedo). Oxímetro de pulso tipo dedo para medição de saturação de oxigênio e frequência de pulso. Para uso adulto e pediátrico. Acionamento por um único botão. Portátil. Desconexão automática. Acompanha: Pilhas; Estojo protetor. Dimensões aproximadas: 60 mm comprimento X 30 mm de largura X 35 mm altura.	05
<b>ITEM 06</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Laringoscópio Adulto	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> Tipo / iluminação/ nº lâminas: fibra óptica/ led/06 lâminas rígidas. Laringoscópio de Fibra Óptica: Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz. Possuir acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão. Esterilizável e autoclavável. Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança. Abertura na base do cabo que permita a utilização de bateria recarregável. Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Iluminação em LED. Lâminas	03



	fabricadas em aço inoxidável à prova de ferrugem: Curva N°02 (01), Curva N°03 (02), Curva N°04 (02), Curva N°05 (01).	
ITEM 07	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Cardioversor	<b>CARDIOVERSOR</b>  Comando nas pás: carga e disparo, memória de ecg: possui, bateria: possui, impressora: possui, marcapasso/módulo dea/oximetria: possui/possui/ possui, pás internas: não possui. Cardioversor configurado para marcapasso externo. Com capacidade de monitorar sinais vitais e registrar através de registradores térmicos incorporados traçados de ECG captados pelas pás ou cabo paciente de 3, 5 ou 10 vias. Tela de cristal líquido de alta resistência de aproximadamente 8 polegadas colorida, com possibilidade de visualização de até 4 ondas simultâneas na tela. Alimentação pela rede elétrica predial 110/220VAC 60Hz e bateria tipo Íon de Lítio recarregável no próprio aparelho com autonomia mínima de 2 horas. Alarmes configuráveis para todos parâmetros medidos. Tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, de 360 Joules, com análise automática da impedância do paciente; Operação manual, através de uma forma simplificada de utilização I-II-III (I-Seleção de carga, II-Carregar, III-Aplicar Descarga) e semi-automático - DEA, onde através de software monitora as etapas de ligação de cabos e aplicação das placas emitindo comandos de voz e textos na tela em português, instruem o socorrista a prestar um rápido e seguro atendimento. Cardioversão sincronizada, acionada por botão dedicado. Seletor de energia de fácil manuseio permitindo seleção e carga em menos de 5 segundos. Pás externas adulto/pediátrico escamoteáveis num mesmo cabo para rápida aplicação. Pás externas adesivas descartáveis para uso em modo DEA e Marcapasso. Possibilidade de uso de Pás internas estéreis. Sistema de auto-testes funcionais horários, diários e semanais automáticos e teste de checagem de rotina operacional acionado pelo operador sempre que necessário com indicador de status, permanentemente visível, que mostra de forma rápida, se aparelho está ou não apto para uso e memória de todos os testes realizados nos últimos 12 meses permitindo serem revisados na própria tela ou impressos. Monitoração do ECG através das pás externas, pás adesivas e cabo de paciente de 3, 5 ou 10 vias. Aquisição e Análise de ECG 12 derivações, como medidas e interpretação automática e sistema de análise de marca-passo. Permitir a impressão de eventos, cargas, choques, alarmes, relatórios com as 12 derivações contínuas, testes operacionais e informações do aparelho. Acompanha cabos de ECG de 3 e 5 vias. Marca-passo externo transcutâneo, que opera tanto no modo demanda como no modo fixo (pulso de 40 msec é constante, enquanto que a frequência e a saída de corrente mA são ajustáveis). Acompanha pás adesivas multi-funções adulto. Saturação de Oxigênio (SpO2) com algoritmo que reduz artefatos e interferências externas, como movimentação do paciente e luz externa, garantindo a monitorização mesmo com baixa perfusão. Acompanha sensor de dedoadultoreutilizável.	02
ITEM 08	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Bomba de Infusão de	<b>BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA</b>  Bomba de infusão de seringa, com controle eletrônico programável,	02



Seringa	<p>para infusão de soluções por via enteral ou parenteral. Deve possuir memorização de várias marcas de seringas de 05 a 60 mL e possuir cinco tipos de programação de infusão: vazão x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose, TCI (Plasma e Efeito) e MCI. Fármacos e Modelos Farmacocinéticos TCI (Infusão Alvo Controlada): Propofol (Marsh, FastMarsh, White, Schnider, Kataria (Pediátrico) e Paedfusor (Pediátrico)), Alfentanil (Maitre), Sufentanil (Bovill) e Remifentanil (Minto). Fármacos MCI (Infusão Manualmente Controlada): Dexmedetomidina, Clonidina, Cetamina, Cetamina-S, Sulfato de Magnésio, Lidocaína, Rocurônio, Propofol, Remifentanil, Alfentanil e Sulfentanil. Vazão de 0,1 a 1000,0 mL/h (conforme volume da seringa). Volume a infundir de 0,1 a 1000 mL. Peso corpóreo de 0,1 a 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial (indução): 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 mL/h com default (padrão) em 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h (conforme volume da seringa) e Volume de Bolus ajustável de 1,0 a 20 mL. Possui sensor de pressão eletrônico programável de 20 a 120 kPa. Possui as seguintes funções: titulação, biblioteca de drogas, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão (mmHg ou kPa), ajuste de volume sonoro do alarme, ajuste do volume de purga de 0,5 a 5,0 mL, balanço hídrico, bloqueio do teclado, memória da última infusão e silenciar alarmes (conforme norma). Possui display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Desvio da vazão com as seringas especificadas de <math>\pm</math> 3 % da vazão programada. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: funcionamento em KVO, alarme de espera (equipamento em stand-by), infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, desengate do motor, travamento, seringa errada, fim de dose de indução. Bateria interna, recarregável, de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 8 horas, cabo de alimentação, cabo de interconexão entre bombas, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Possibilidade de download dos dados. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio, peso inferior a 2kg. Menu Engenharia Clínica, que permite que o estabelecimento configure ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes, cadastro de seringas não contempladas na lista padrão e configuração de parâmetros default. Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II e parte aplicada de tipo CF. Dimensões aproximadas: 150x 300 x 120 mm (H / L / P). ESPECIFICAR: SIM</p>
---------	--



ITEM 09	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Carro de Emergência	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b> Régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m, tábuas de massagem: possui, suporte para cilindro: possui, suporte para desfibrilador: possui, gavetas: no mínimo 3, régua de gases: não possui, suporte de soro: possui. Dimensões externas aproximadas: (A) 1130 mm x (L) 840 mm x (P) 650 mm. Perfil estrutural e fechamentos em aço carbono pintado. 3 gavetas médias com medida interna aproximada (A) 140mm x (L) 500mm x (P) 445 mm, 1 gaveta grande com medida interna aproximada (A) 210mm x (L) 500mm x (P) 445mm. Puxadores e trilhos telescópicos com extração total da gaveta. Trava única para todas as gavetas. Tábua para massagem cardíaca em PE (polietileno) de 10 mm na cor branca. Suporte para cilindro de oxigênio com diâmetro máximo de 165 mm com velcro para travamento. Suporte para Desfibrilador 435 x 355 mm com velcro para travamento. Suporte para soro em inox com 2 ganchos e com regulagem de altura. Tomadas com 3 pontos, 2P + T. 4 Rodízios giratórios de 125mm, sendo 2 sem freio e 2 com freio. 4 Protetores contra impactos. Acessórios inclusos: Placa p/ medicamentos, divisórias de materiais, suporte para Desfibrilador, régua de tomadas, tábuas para massagem cardíaca, trava única lacre e cadeado e suporte para soro.	02
ITEM 10	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Televisor	<b>TELEVISOR</b> Tamanho da tela: de 32 até 41. Televisor LED, 40 polegadas, SMART TV HD, Formato de tela: 16:9. 127V. Vesa 200x200mm. Deve possuir entradas HDMI, USB, RF, Vídeo Composto, Componente, saída de áudio e conversor digital integrado. Acompanha controle remoto, suporte fixo para parede e todos os acessórios e cabos necessários para o funcionamento.	02
ITEM 11	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Otoscópio Simples	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> Iluminação: fibra óptica/ led, composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Otoscópio: Com regulagem de iluminação, nas seguintes características: Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada LED; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); Espéculo permanente autoclavável; Podem ser usados em espéculos descartáveis com o adaptador metálico que é opcional. Acompanha 5 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C.	02



	Tamanhos dos espéculos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm.	
ITEM 12	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Balde a Pedal	<b>BALDE A PEDAL</b>  Material de confecção: polipropileno, capacidade: 50L até 100L. Balde confeccionado em Polipropileno, com tampa acionada por pedal e capacidade para 100 litros.	04
ITEM 13	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Suporte de Hamper	<b>SUPORTE DE HAMPER</b>  Material de confecção: aço inoxidável. Hamper com estrutura em tubos redondos de aço inox, rodízios termoplásticos de 3"(75 mm), com saco em algodão. Capacidade de 200 litros.	03
ITEM 14	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANT</b>
Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA</b>  Material de confecção/ manivelas/ cabeceira e peseira: aço ou ferro pintado/ no mínimo 2/ possui, grades laterais: possui, rodízios: possui, colchão hospitalar: mínimo D 28.  Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica; Possui estrutura articulada fabricada em longarinas de aço perfil "u" com no mínimo 3,2mm; Possui acionamentos de movimentos por meio de 03 manivelas; Possui movimentos: fawler, semifawler, dorso, joelhos, vascular e elevação do leito com variação aproximada de 0,55 até 0,80m acionados através de três manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite, movimento trendelemburg de variação mínima de 0 a 12° através de cremalheira; possui cabeceira / peseira: removíveis em no mínimo polietineno; possui grades laterais fabricadas em polietileno ou material de superior qualidade, sendo duas no dorso e duas nas pernas, de atuação independente, possui rodízios de no mínimo 75mm; possui freios de dupla ação em diagonal; possui colchão hospitalar: mínimo D 28 revestido em courvim impermeável com costuras vulcanizadas; possui base totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência; possui pára-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção; possui teste de corrosão por exposição à névoa salina, para partes metálicas que irão receber tratamento anti-ferruginoso, que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, deve ser comprovado por laudo de ensaio de conformidade nbr 8094:1983 e inspecionadas conforme nbr 5770 e nbr 5841; capacidade mínima de 180kg; dimensões aproximadas externas 2,10 x 1,05m e internas 1,90 x 0,9m; acompanha manual de instruções de uso em português; possui certificado de conformidade técnica abntnbrie 60.601-2:38, deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo com apresentação do certificado de registro e quitação no CREAS/ES;	04



	Registro do produto junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.	
ITEM 15	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	QUANT
Oftalmoscópio	<b>OFTALMOSCÓPIO</b>  Composição / iluminação: até 5 aberturas/led. Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento; - Iluminação de LED; - Sistema óptico vedado; Disco de abertura com no mínimo 5 posições; - Lente convergente de vidro; - filtros azul cobalto, livre de vermelho e polarizado; - Abertura com fixador para localização de lesões; - Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; - Tem 19 lentes para ajuste de dioptria (-20 a +20); - Cabo metálico alimentado por pilhas ou baterias; - Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; - Possuir registro na ANVISA.	02
ITEM 16	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	QUANT
Carro Maca Simples	<b>CARRO MACA SIMPLES</b>  Material de confecção: aço inox/ alumínio, suporte de soro/colchonete: possui/ possui, grades laterais: possui. Carro Maca Inoxidável com Grades e Leito Fixo com cabeceira regulável por meio de cremalheiras. Provisto de pára-choque de polietileno em toda volta. Rodas giratórias de 6" revestidas com borracha termoplástica, sendo duas com freio em diagonal acionadas na própria roda. Grades escamoteáveis, construídas em tubos de aço inoxidável polido, com furação para alojamento do suporte de soro em ambos os lados. Leito fixo, construído em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Base construída em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Acessório que Acompanha o Produto: Suporte de soro e Colchonete de espuma com capa plástica.	02
ITEM 17	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	QUANT
Ar Condicionado	<b>AR CONDICIONADO</b>  Tipo: Split, capacidade/ ciclo: 17.000 a 30.000 btus/ quente e frio.  Capacidade: <b>01 unidades com capacidade de 18.000 btu's;</b> <b>03 unidades com capacidade de 24.000 btu's;</b> <b>04 unidades com capacidade de 30.000 btu's.</b>  Cor: branco (evaporadora e condensadora), com controle remoto, função quente e frio, com ajuste de velocidade e temperatura, compressor tipo inverter, classificação energética classe A e gás ecológico. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento. Tensão 220 V.	08



ITEM 18	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Oxímetro de Pulso	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b> Tipo: portátil (de mão) com 2 sensores tipo: portátil (de mão) com 2 sensores. Monitorização simultânea da frequência cardíaca e da saturação de oxigênio para pacientes adulto e pediátrico. Apresentação da onda pleismográfica em tela e valores digitais dos parâmetros monitorizados em display. Faixa de medições para saturação:0 - 100% e para frequência cardíaca: 30 - 240 bpm. Sistema de alarmes sonoro e visual. Alimentação por baterias Ni-MH, com carregador de baterias com adaptador e suporte de mesa. Sensor de dedo fabricado em plástico de alta resistência apropriado para utilização em pacientes adultos e pediátricos (02 unidades). Apresentar registro na ANVISA, certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA e certificado de conformidade INMETRO. Deve provar que possui assistência técnica localizada no estado do Espírito Santo com treinamento no fabricante do equipamento ofertado.	03
ITEM 19	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Cadeira	<b>CADEIRA</b> Material de confecção: aço/ ferro pintado, braços/regulagem de alt/rodízios/assento e encosto: não possui/possui/possui/estofado courvin. Cadeira para escritório com backsystem. Com pistão à gás para regulagem da altura do assento e inclinação do encosto, permite giro livre do assento. Revestida em material lavável. Deve atender as recomendações de ergonomia conforme Nr17. Deve possuir capacidade de carga até 110 Kg.	06
ITEM 20	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Ar Condicionado	<b>AR CONDICIONADO</b> Tipo: Split, capacidade/ ciclo: 9.000 a 12.000 btus/ quente e frio. Ar Condicionado Split 12.000 btu's, branco (evaporadora e condensadora), com controle remoto, função frio, com ajuste de velocidade e temperatura, compressor tipo inverter, classificação energética classe A e gás ecológico. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento. Tensão 220 V.	02
ITEM 21	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT
Longarina	<b>LONGARINA</b> Assento/ encosto: polipropileno, número de assentos: 03 lugares. Longarina de 3 lugares, acento e encosto injetado em polipropileno de alta resistência. Estrutura em aço com pintura eletrostática. Capacidade para até 120Kg por assento. Cor preto.	15



ANEXO IV

SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2021

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Equipamento/Material que entre si celebram a SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, inscrita no CNPJ nº 13.769.132/0001-24, com sede à Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro José de Anchieta, Cidade de Colatina/ES, CEP 29.709-031, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Débora Gatti, Diretora Geral, inscrita no CPF nº 097.936.247-22, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA** e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_, nº \_\_, Cidade/Estado \_\_, CEP \_\_, neste ato representada por seu procurador \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **VENDEDORA**, pelo qual se obriga a entregar o equipamento Hospitalar, constante no objeto do contrato na forma e condições estabelecidas no **Edital de Cotação de Preço nº 01/2021** e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição do equipamento abaixo descrito conforme Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2. A especificação do equipamento descrita na presente cláusula consta da Proposta de Preços apresentada pela VENDEDORA, no processo de Cotação de Preços nº **01/2021** e integram o presente instrumento para todos os fins.

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1. O prazo de entrega do equipamento objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento nº \_\_\_\_\_ - Convênio nº 900881/2020.
  - 2.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que a mesma seja solicitada antes de



vencer o prazo inicialmente previsto, através de ofício, justificando o motivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto do presente contrato rege-se quanto a sua execução, pelo regime de compras, por fornecimento único, segundo as cláusulas constantes neste documento e Edital 01/2021.

3.1.1. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Captação de Recursos da COMPRADORA nos horários entre 07h30min às 16 horas.

3.1.2. A nota fiscal deverá conter em sua emissão o número de série, o modelo do equipamento, bem como o número do convênio, da conta corrente, da agência e número do banco.

3.1.3. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Entregues em desacordo com as especificações do Edital e deste Contrato;
- b) Apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.2. Não será aceito equipamento, bem como qualquer de seu componente, refabricado ou recondicionado.

3.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após **instalação total, treinamento e verificação do correto funcionamento** do equipamento, que será realizado pela VENDEDORA na companhia de um preposto designado pela COMPRADORA e após assinatura do **Termo de Instalação/Entrega** emitido pela VENDEDORA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor previsto na cláusula quarta deste instrumento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a entrega, treinamento e instalação completa do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal**, emitida em nome da COMPRADORA, com o recebimento e aprovação pelo Setor de Captação de Recursos do Hospital.



5.2. Serão retidos os tributos que a Lei determinar.

5.3. É vedado à VENDEDORA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta do CONVÊNIO com o MINISTÉRIO DA SAÚDE sob o nº 900881/2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A COMPRADORA exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a VENDEDORAdas responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislações correlatas.

7.2. A COMPRADORA nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, por um representante ou comissão especialmente designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

7.3. A fiscalização da COMPRADORA transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.

7.4. A VENDEDORA ficará sujeita à fiscalização por parte da COMPRADORA no tocante às normas internas e órgãos oficiais.

7.5. De acordo com o Termo de Convênio nº 900881/2020 firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, Cláusula Quarta – Inciso Segundo, Item 2.33, “será permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação”.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

8.1. São obrigações da VENDEDORA:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.



b) Entregar o objeto deste contrato conforme as exigências da COMPRADORA obedecendo sempre as Leis vigentes e de acordo com as especificações constantes.

c) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

8.2. A VENDEDORA é responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à COMPRADORA ou a terceiros.

8.3. A VENDEDORA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da COMPRADORA.

8.4. A VENDEDORA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Licitação.

8.5. A VENDEDORA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica e/ou legal por órgão oficial do governo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. A instalação que deverá ser feita por técnico da empresa contratada ou por técnico credenciado pela mesma, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características do equipamento.

8.7. Fornecer treinamento de operacionalização do equipamento aos funcionários da Instituição.

8.8. Fornecer treinamento técnico para o departamento de engenharia, manutenção e operacional do Hospital.

8.9. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, **obrigatoriamente**, por empresa no Estado do Espírito Santo, autorizadas pelo fabricante enquanto viger a garantia do equipamento, sem custos à COMPRADORA, evitando a interrupção dos serviços da Entidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

9.1. Fiscalizar os serviços prestados, o que em nenhuma hipótese eximirá a VENDEDORA das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

9.2. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.



9.3. Eventuais despesas extraordinárias, só serão pagas desde que previamente motivada e autorizada pela COMPRADORA.

9.4. Conceder acesso aos funcionários da VENDEDORAe demais informações e condições à execução do objeto deste certame.

9.5. Notificar imediatamente a VENDEDORAsobre qualquer condição operacional anormal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da COMPRADORA, a VENDEDORA incorrerá na penalidade de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo, sem justo motivo.

10.2. A não entrega do equipamento no prazo determinado, independente da possibilidade de rescisão contratual, incorrerá na penalidade de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do equipamento não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, assim como as consequências previstas em Lei.

10.3. O atraso na instalação dos equipamentos, do treinamento de operacionalização, da troca ou reparo dos produtos, bem como na inexecução de qualquer serviço no prazo da garantia, incorrerá na penalidade de 1,00% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação correlata, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

10.6. Além das penalidades supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a COMPRADORA, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade.

10.7. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

10.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de



validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Por inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) Por decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) Por alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) Por descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e) Por cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) Determinada por ato unilateral e escrito da COMPRADORA nos casos enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- g) Amigável, por acordo entre as partes.

g.1. A eventual rescisão amigável pela COMPRADORA deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g.2. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse da COMPRADORA, será a VENDEDORA resarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer



forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Nos casos omissos deste contrato, será aplicado o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

14.1. O prazo de garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua total instalação/entrega.

14.2. Na vigência da garantia a VENDEDORA garantirá a substituição ou reparo das peças que apresentarem problemas, sem ônus para a COMPRADORA.

14.3. No período de vigência do contrato, a VENDEDORA garantirá assistência técnica, **obrigatoriamente**, no Estado do Espírito Santo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, em que o equipamento em conserto deverá ser devolvido a COMPRADORA em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, podendo o prazo prorrogado, mediante justificativa por escrito.

14.4. Serão de responsabilidade da VENDEDORA, durante o período de garantia todas as despesas, com transportes, hospedagem e alimentação dos técnicos especializados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2. O equipamento será considerado aceito, após a conferência pelo setor competente da COMPRADORA, ficando sujeito a substituição pela VENDEDORA, quando comprovada a pré-existência de defeito, vício, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo.

16.3. Todos os Pedidos, Avisos, Informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Setor de Captação de Recursos.



## SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CNPJ: 13.769.132/0001-24

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Colatina – Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Colatina/ES, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Débora Gatti  
Diretora Geral  
Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal – Nome da Pessoa

### TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG: